



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS - SFA/MG

Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Bairro: Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.380-103

AUTORIZAÇÃO SEFIA/DDA/SFA-MG Nº 002/2017

Tendo em vista o disposto no Artigo 16 do regulamento aprovado pelo Decreto 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o que consta do processo nº 21028.006971/2017-71, autorizamos a comercialização do material secundário denominado "**LODO BIOLÓGICO**" pela empresa DURATEX S/A, inscrita no CNPJ sob nº 97.837.181/0011-19, e cadastrada junto ao MAPA como Estabelecimento Gerador de Material Secundário sob nº MG - 00321, situada à Av. Bernardo Seibel, nº 700, Distrito Industrial I, município de Uberaba/MG, conforme as condições abaixo especificadas:

- 1) DENOMINAÇÃO DO MATERIAL SECUNDÁRIO: **LODO BIOLÓGICO**.
- 2) OBTENÇÃO: através do processo de fabricação de painéis de madeira, onde cavacos de madeira sofrem lavagem e são desfibrados, bem como prensagem das fibras de madeira, gerando efluente industrial que é direcionado para Estação de Tratamento de Efluentes (ETE).
- 3) ABRANGÊNCIA: para uso como matéria prima, para uso exclusivo para a fabricação de Fertilizante Orgânico Classe "D", por estabelecimentos produtores devidamente registrados junto ao MAPA.
- 4) GARANTIAS: o material deve ser caracterizado quanto à natureza física (sólido ou fluido), e quanto aos seguintes componentes (teores em percentagem): CARBONO ORGÂNICO TOTAL; NITROGÊNIO Total; e UMIDADE.
- 5) CONTROLE DE QUALIDADE: o detentor desta autorização deve manter a disposição da fiscalização do MAPA, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da sua emissão, os laudos de análise relacionados ao controle de qualidade do material secundário no que diz respeito aos teores dos componentes de garantia constantes do Item 4 acima, e quanto ao monitoramento da presença de metais pesados tóxicos, contaminantes biológicos e outros contaminantes, tendo por base o que estabelece a Instrução Normativa SDA nº 27, de 05/06/2006, sobre os teores limítrofes de contaminantes.
- 6) INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA NOTA FISCAL (ou DANFE): a NOTA FISCAL (ou DANFE) deverá trazer as seguintes informações: nome usual do material secundário (**LODO BIOLÓGICO**); o número desta autorização expedida pelo SEFIA/DDA/SFA-MG; e os teores de garantias dos componentes conforme Item 4 acima.
- 7) A validade da presente autorização está condicionada à validade do cadastro de Estabelecimento Gerador de Material Secundário junto ao MAPA de nº MG - 00321.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PETER ALEX HONZAK, Chefe do Serviço de Fiscalização dos Insumos Agrícolas**, em 19/07/2017, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2818971** e o código CRC **7130D485**.

Referência: Processo nº 21028.006973/2017-71

SEI nº 2818971